

## CONCLUSÃO

Como resultado da análise e discussão da Lei Complementar Estadual nº 1257/2015, da Lei Federal nº 13.425/17 e da respectiva Decisão Plenária PL-1307/2017 do Confea, o Grupo de Trabalho concluiu que o Crea-SP:

- Deve adotar medidas administrativas para que, quando da fiscalização, passe a ser exigida a apresentação dos projetos técnicos de arquitetura, cálculo estrutural, instalações prediais, urbanização e outros, a cargo de profissionais das áreas de Engenharia, e, caso a edificação esteja sujeita a projeto de prevenção de incêndios, este também deverá ser exigido, a fim de ser incorporado conforme preconizado nos artigos 2º e, no § 1º do artigo 21 da Lei nº 13.425, de 2017.
- Deve oficiar ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, solicitando ao órgão que somente profissionais devidamente registrados e habilitados no Crea-SP possam atuar nos projetos e instalações relativas à Segurança Contra Incêndio;
- Deve observar que os cursos elencados no artigo 9º da Lei 13.425/17 não habilitam os profissionais de acordo com a Lei 5.194/66, em especial aos responsáveis que atuam no setor de atividade técnica, em consonância ao disposto no item anterior;
- Deve verificar a inclusão da disciplina relativa à prevenção e ao combate a incêndio e a desastres nos cursos de graduação em Engenharia e nos cursos superiores de Tecnologia e Técnicos de Nível Médio correlatos das Instituições de Ensino registradas no Crea-SP e demais instituições de ensino público e privado, nos termos do artigo 8º da Lei nº 13.425/17.
- Deve oficiar às prefeituras locais quanto à necessidade de, na fiscalização, passar a cobrar a apresentação dos projetos técnicos e/ou projeto de prevenção e combate de incêndios.

## COMPOSIÇÃO DO GT LEGISLAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS

Eng. Civil e de Seg. Trab. Umberto Ghilarducci Neto  
Eng. Civil Marcos Monteiro de Faria  
Eng. Civil e de Seg. Trab. José Luiz Ferreira Borges  
Eng. Eletricista Marcelo Peral Rengel  
Eng. Civil e de Seg. Trab. Wilson Tomizawa  
Téc. em Edificações Isaque Natanael Silveira Perotti

Imagens: Freepik



**CREA-SP**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Estado de São Paulo

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  /creasaopaulo



## BOAS PRÁTICAS DE FISCALIZAÇÃO EM PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS

Produzido pelo Grupo de Trabalho  
“Legislação Estadual de Proteção  
contra Incêndios e Emergências”



**CREA-SP**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Estado de São Paulo

## APRESENTAÇÃO

Este Grupo de Trabalho teve como objetivo inicial estudar e estabelecer critérios referentes aos “Decretos Regulamentares Alusivos à Lei Complementar nº 1257/2015, que institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências”. No desenvolvimento da análise o GT verificou que os decretos que irão regulamentar o Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências estavam finalizados, aguardando a assinatura do Governador do Estado para sua sanção e homologação, de acordo com informações obtidas junto ao Comando do Corpo de Bombeiros, durante reunião com autoridade daquele órgão.

O Comando do Corpo de Bombeiros esclareceu, ainda, que, antes da finalização do processo dos regulamentos (decretos), foi realizada consulta pública durante o ano de 2016, o que suscitou manifestações de diversas entidades, inclusive do Crea-SP.

Esclareceu, também, que a nova regulamentação indica a necessidade de responsabilidade técnica de profissional devidamente registrado no respectivo órgão de classe para atuação de prevenção e combate a incêndio em edificações e locais de risco.

Simultaneamente aos trabalhos deste GT, foi aprovada, em âmbito nacional, a Lei nº 13.425, em 30 de março de 2017, estabelecendo diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

Em decorrência da situação anterior, o Confea, por meio da Decisão Plenária PL-1307/2017, de 23 de julho de 2017, aprovou uma lista de procedimentos a serem observados pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas) na prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

Em face das circunstâncias apontadas anteriormente, o GT direcionou as ações para o atendimento da Decisão Plenária PL-1307/2017 do Confea.

## DESENVOLVIMENTO DO TEMA

Ao longo do seu trabalho, o GT providenciou:

- Análise da atuação de cada órgão envolvido no assunto (Prefeituras, Corpo de Bombeiros e Crea-SP) com relação às responsabilidades e obrigações estabelecidas nas referidas legislações e na Decisão Plenária do Confea;
- Verificação da necessidade de atualização dos procedimentos internos de fiscalização;
- Identificação de propostas de canais viáveis de comunicação para troca de informações relevantes e estratégicas entre o Crea-SP e demais órgãos envolvidos;
- Verificação do exercício profissional de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66 e com a PL nº 1307/2017 do Confea, frente ao art. 9º da Lei nº 13.425/17;

- Análise de grade curricular mínima, visando à inclusão do conteúdo relativo à prevenção e combate a incêndios e desastres, nos cursos de graduação, tecnologia e ensino médio.
- Participação em seminário na FIESP, em 1º de agosto de 2017, no qual a entidade fez uma abordagem sobre gestão e responsabilidades, recursos humanos, recursos materiais, aspectos gerais, normativos e conformidades, investigação, auditorias e correções;
- Reunião com o Comando do Corpo de Bombeiros, em 3 de agosto de 2017, no quartel da Praça Clóvis Beviláqua, 421, Sé, em São Paulo, em busca de informações sobre a regulamentação do Código Estadual de Proteção contra Incêndios e Emergências (Lei Complementar nº 1257/2015).

